



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 013/2018

Estabelece e fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida no ano letivo de 2018 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e o Regimento Escolar, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido para os alunos que frequentam as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Paraíso do Sul, que o ano letivo de 2018 terá início no dia 19 de fevereiro de 2018, com encerramento no dia 14 de dezembro de 2018, e no dia 20/12/2018 para os professores.

§ 1º O recesso escolar será de 21 a 30 de julho de 2018 para os alunos.

§ 2º Os alunos da pré-escola (4 e 5 anos), terão a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos até 14/12/2018, e exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total horas/dias letivos.

§ 3º Os alunos do 1º ao 5º ano, terão a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos até 14/12/2018, e exigida a frequência não inferior a 75% do total horas/dias letivos.

§ 4º Do 6º ao 9º ano será observado o cumprimento de no mínimo 1000 (mil) horas de trabalho anual, divididas em no mínimo 200 dias (duzentos) letivos até 14/12/2018 e frequência não inferior a 75% do total horas/dias letivos.

§ 5º Nas escolas municipais onde há Salas Multifuncionais com AEE – Atendimento Educacional Especializado, os dias letivos serão estabelecidos na Proposta



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Pedagógica da Escola, observadas as peculiaridades desse nível de escolaridade, as características locais e as necessidades da clientela, com atendimento em horário diferente daquele em que o aluno frequenta a classe comum.

Art. 2º As atividades pedagógicas para os professores da Rede Pública Municipal, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acontecem no dia 14 de fevereiro de 2018 (tarde); no dia 15 de fevereiro de 2018 (manhã e tarde); e no dia 30 de julho de 2018 (manhã e tarde).

Parágrafo único. No dia 16 de fevereiro de 2018, os professores estarão sob a responsabilidade das equipes diretivas das escolas.

Art. 3º As escolas poderão prever, no máximo, 01 (um) evento no Calendário Escolar, conforme Ordem de Serviço nº 01/2017. Os Calendários deverão ser encaminhados para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 15/03/2018.

Art. 4º O Serviço do Transporte Escolar será oferecido de acordo com o Calendário Escolar 2018, cumprindo os 200 dias letivos.

Art. 5º Situações especiais que possam interferir no cumprimento do Calendário Escolar a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser rigorosamente avaliadas, garantindo-se o cumprimento da carga horária e dias letivos.

Art. 6º A organização do horário escolar necessita respeitar o Calendário Escolar e o regime de trabalho semanal dos docentes, distribuindo as horas-aula dos componentes curriculares, por área ou disciplina, nos cinco dias da semana e no sábado letivo, homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (1º/09/2018).

Art. 7º O Edital que procede a chamada para a matrícula e rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede pública municipal, para ingresso e



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

reingresso no ano letivo de 2019, será publicado em outubro e o período de inscrição será de 05/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 8º Ficam estabelecidas as datas abaixo para entrega de documentos escolares no Setor Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| | |
|--|--------------------|
| Calendário Escolar | 15/03/2018 |
| Plano de Ação 2019 | 30/11/2018 |
| Quadro de Matrícula 2019 | 04/12/2018 |
| Prestação de Contas dos Programas do FNDE | De 18 a 20/12/2018 |
| Diários de Classe e Livro Ponto (1º Tri) | 21/07/2018 |
| Avaliações Finais; Ficha c/ percentual de presenças e faltas; Fichas das Atas Finais; Relatório Final; Proposta Pedagógica; Diários de Classe; Livro Ponto; Livro de Matrícula; Livro de Abertura e Encerramento do Ano Letivo; Livro de Posse e Desligamento. | De 18 a 20/12/2018 |

Art. 9º O Diretor da Escola será o responsável pelo cumprimento do calendário escolar, do horário escolar de sua escola, e demais determinações estabelecidas neste Decreto, sob pena de responsabilização.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
23 DE JANEIRO DE 2018.**

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal